



26  
mof

# Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999  
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 2.185, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SÔNIA APARECIDA FERREIRA MUNIZ GERALDELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELSON MACHADO SILVEIRA**, Prefeito do Município de Guaraci, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

**CONSIDERANDO** os termos do art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de dezembro de 2001. *In verbis*:

*“Art. 18 – O segurado de que trata esta Lei será aposentado:*

*I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais ao tempo de contribuição quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;”*

**CONSIDERANDO** que nos termos do relatório médico subscrito pelo perito Dr. Amado André Messias – CRM 37.593, a servidora “SÔNIA APARECIDA FERREIRA MUNIZ GERALDELLI”, que exerce o cargo de “PROFESSOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I”, é portadora de “episódio depressivo grave com sintomas psicóticos” (CID 10 – F-32.3); “Fibromialgia” (CID 10 – F-79.0); “hipertensão arterial primária (CID 10 – I-10); “insuficiência cardíaca” (CID 10 – I-50); “transtorno de pânico – ansiedade paroxística episódica” (CID 10 – F41.0) e “enxaqueca” (CID 10 – G-43), “Transtorno afetivo bipolar, episódio atual depressivo grave sem sintomas psicóticos” (CID 10 – F31.4).

**CONSIDERANDO** o parecer médico opinando pela aposentadoria por invalidez da Servidora.



27  
RPP

# Prefeitura do Município de Guaraci

Rua Washington Correa da Silva, 856 - CEP 15.420-000 - Fone (17) 3285-9999  
CNPJ 46.596.318/0001-88 e-mail prefeitura@guaraci.sp.gov.br

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de aposentadoria por invalidez, **com proventos integrais**, à servidora **SÔNIA APARECIDA FERREIRA MUNIZ GERALDELLI**, brasileira, portadora do RG nº. 20.849.054-1 SSP/SP e do CPF nº. 106.150.528-60, integrante dos quadros funcionais desta Prefeitura, no cargo de Professor Municipal de Educação Básica – PEB I, nos termos do artigo 18, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de dezembro de 2001.

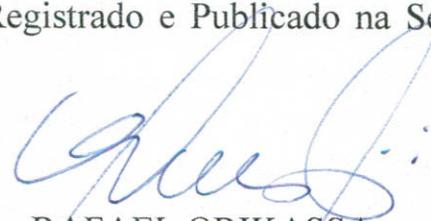
**Art. 2º**. O valor do benefício mensal é fixado em **R\$ 3.091,88 (três mil e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)**, na forma do Artigo 18, da referida Lei nº. 1.777/2001, sendo R\$ 2.182,50 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), de salário base (R-02 – N-III); e R\$ 545,63 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) de adicional de tempo de serviço; e R\$ 363,75 (trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) de adicional de sexta-parte.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 03 de agosto de 2018.

  
ELSON MACHADO SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal em data supra.

  
RAFAEL ORIKASSA  
Diretor Mun. de Administração, Planej. e Desenv. Econômico